

# Estudo Técnico Preliminar 72/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23086.009727/2024-31

## 2. Descrição da necessidade

**OBJETO:** Aquisição de silagem de milho para atender a alimentação dos animais Ovinos da Fazenda do Moura em Curvelo /UFVJM.

A área de plantio de silagem de sorgo foi de 4,8 Ha na Fazenda do Moura no Município de Curvelo, houve a aplicação de herbicida e o agrônomo e gestor da Superagro no ano de 2023 Josimar foi comunicado por telefone que precisava de uma visita dele como agrônomo devido a infestação de cigarrinhas na lavoura de sorgo e estava prejudicando o estande de plantas por Ha, vindo a afetar a produção de toneladas de silagem por HA.

Em janeiro de 2024 ocorreu o ataque que comprometeu 50 % da plantação, e que o herbicida não havia sido eficaz, por motivo da cultura do sorgo só haver um tipo de herbicida seletivo ( Atrazina ) e o mesmo não ter matado a quantidade de ervas daninhas ( colonhão ).

A Produção estimada de silagem foi de 20 carretas de 2 tn.

A baixa produção de silagem por ha, devido vários fatores, como: Falta de chuva nos períodos de novembro e dezembro, conforme dados pluviométricos da fazenda, infestação de cigarrinhas no período de dezembro de 2023, comprometendo o estande de plantas por Ha, adubação de cobertura com uréia ter sido aplicada a lanço, e não localizada no pé da planta, chuvas em excesso, nos períodos de fevereiro e março de 2024, associado à adubação nitrogenada à lanço, e à dificuldade de colheita deste material infestado de pragas, ( colonião e sorgo halepense ) consorciados na plantação, e à dificuldade de ensilagem, devido o trator MF 292 da FEM ter estragado a embreagem, comprometendo ainda mais o processo devido a ensilagem com apenas um trator no período de 12 dias. O material que restou para silagem da alimentação dos ovinos no período de 06 meses, a contar de julho finalizou sendo assim necessária a aquisição via adesão.

Descrição detalhada do objeto: Silagem de milho, embalada a vácuo. -Realizada a análise bromatológica. -Embaladas a vácuo. - Excelente qualidade. \*SACAS COM 30KG . Silagem colida no índice indicado de massa seca, lavoura bem espigada com ótimos índices de proteína, energia e digestibilidade.

## 3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização é de observância obrigatória pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, nos termos do art. 2º da Portaria Seges/ME nº 938, de 2 fevereiro de 2022, no entanto os itens objeto dessa contratação não estão contemplados no Catálogo Eletrônico de Padronização - Itens padronizados, que no momento possuem somente água mineral natural sem gás, café e açúcar.

Ressalta-se que a presente contratação está alinhada com o Plano Diretor de Logística Sustentável institucional, na medida do possível, considerando que o mesmo encontra-se em processo de atualização.

Os bens referentes a esta contratação deverão ser entregues pelo fornecedor, de acordo com as especificações definidas em edital, sendo que o fornecedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

Para os critérios de sustentabilidade, observando o disposto no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (6ª ed. Brasília: AGU, setembro, 2023), devem ser considerados os produtos fornecidos em embalagens de materiais reciclado, biodegradável, atóxico, sempre que possível, produzidos sem utilização de trabalho escravo ou infantil e com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais ou com menor uso de água e energia.

O prazo de entrega dos bens é de até 10 dias corridos, a partir do envio da Nota de Empenho ao Licitante, via e-mail, em remessa única, nos endereços abaixo:

**Curvelo/MG:** SUPERAGRO/UFVJM, Fazenda Experimental do Moura em Curvelo, MG, 35790-000 rodovia ECO 135.

O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) da validade total, recomendada pelo fabricante, a partir da sua data de fabricação.

A descarga e o manuseio dos materiais para entrega utiliza procedimentos manuais de total responsabilidade da parte do fornecedor, como por exemplo, a contratação de chapa ou ajudante, os riscos de todas as ordens pertinentes à atividade incluindo as trabalhistas, e ainda a prestação de socorro em caso de necessidade.

Conforme disposto no art. 13 do Decreto 6.296/07, que regulamenta a Lei 6.198/74, “Todo produto destinado à alimentação animal, produzido no País ou importado, para ser comercializado deve, obrigatoriamente, estar registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento”.

Atendendo ao disposto no Art. 3º, Incisos I, II, III e IV da Instrução Normativa MAPA nº 42 de 16/12/2010, ficam dispensados da comprovação de Registro no MAPA, os produtos destinados à alimentação animal, que se enquadrem nas hipóteses do artigo supracitado.

Para fins de emissão de documentação, os números de inscrição de produtor rural e de propriedade são respectivamente 191485 e 31209040989. Todos os agrotóxicos e afins devem atender à LEI Nº 7.802, DE 11 DE JULHO DE 1989 e DECRETO Nº 4.074, DE 4 DE JANEIRO DE 2002.

Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para feito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e pelo que segue:

O fornecedor não poderá realizar a cobrança de frete;

Os bens devem estar embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais /empenhos diferentes numa mesma embalagem;

Os bens não devem apresentar avarias ou adulterações;

Os bens devem ser entregues em embalagens originais contendo a data e número do lote de fabricação e prazo de validade;

Deverão ser observadas as condições específicas de armazenamento e de transporte dos bens adquiridos, objetivando a garantia da estabilidade destes materiais.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 8 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 4. Área requisitante

| Área Requisitante   | Responsável             |
|---|-------------------------|
| Superintendente de Produção Agropecuária das Fazendas Experimentais | Talita Andrade Ferreira |

## 5. Levantamento de Mercado

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 20 da Lei 14133 e do Decreto nº 10.818/2021, considerando que, notadamente, possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado.

Para este tipo de aquisição existe um grande número de fornecedores disponíveis no mercado.

As possibilidades para aquisição dos materiais de consumo são: pregão eletrônico em sua forma tradicional, pregão eletrônico por sistema de registro de preços, dispensa, inexigibilidade e adesão.

Pregão eletrônico Tradicional não se aplica, uma vez que os bens a serem adquiridos se enquadram nas hipóteses previstas no Art. 3º e seus incisos, do Decreto 11.462/2023.

Dispensa foi descartada uma vez que os itens que se pretende adquirir não se aplica aos casos de dispensa de licitação previstos no art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

É inexigível a licitação quando há inviabilidade de competição, conforme art. 74 da Lei nº 14.133/2021, sendo assim essa opção foi desconsiderada.

Considerando que a Administração encontrou a Ata de Registro Preços resultante do Pregão SRP 018/2023, realizado pela UFMG (UASG 153282), na qual foi contatada a vantajosidade pela aquisição, será realizada uma adesão à referida Ata de Registro de Preço. Destaca-se que a Adesão é um procedimento previsto no art. 86 da Lei 14.133/2021, com a vantagem maior simplificação e redução dos tempos de contratação. Destaca-se que a viabilidade de adesão a uma ata de registros de preços de regida pela lei 8.666/93 encontra respaldo no art. 38 do Decreto nº 11.462/2023.

Art. 38. Os processos licitatórios e as contratações autuados e instruídos com a opção expressa de ter como fundamento a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, além do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, serão por eles regidos, desde que:

I - a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023; e

II - a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta.

§ 1º Os contratos, ou instrumentos equivalentes, e as atas de registro de preços firmados em decorrência do disposto no caput serão regidos, durante toda a sua vigência, pela norma que fundamentou a sua contratação.

§ 2º As atas de registro de preços regidas pelo Decreto nº 7.892, de 2013, durante suas vigências, poderão ser utilizadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública federal, municipal, distrital ou estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciam do órgão gerenciador, observados os limites previstos no referido Decreto.

## 6. Descrição da solução como um todo

As aquisições da instituição em atendimento ao dispositivo legal, são realizadas visando garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Portanto, a aquisição de materiais de consumo para utilização nas atividades da instituição deverá ser realizada respeitando estes preceitos.

Devido às características da contratação e por se tratar de material de consumo, não há necessidade de manutenção e de assistência técnica.

A empresa dever realizar o fornecimento do material e instalação da película.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa da quantidade corresponde a 85 toneladas ou 2.833 sacos de silagem embalada.

O rebanho atual da FEM está com 153 cabeças, distribuídos em matrizes, reprodutores, borregas de reposição e borregos para experimento e leilão. No próximo leilão está previsto o descarte de 16 borregas, 14 matrizes de descarte, 34 borregos, no total de 64 cabeças, restando no setor 89 animais. A quantidade de silagem para manutenção destes animais no período de 180 dias a partir de agosto de 2024, será de 85 t, devido a nossa estimativa de 05 Kg de silagem por animal dia, com acréscimo de aproximadamente 5 toneladas para eventuais nascimentos e atraso no processo de leilão, evitando a falta de alimentação.

Contratações anteriores possuem quantidade divergentes pela produção própria para suplementação da quantidade necessária, a adesão atual se justifica pela produção reduzida da última safra já esclarecida no item 2.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 62.326,00

Como método para estimar os valores para a referida contratação, a Administração realizará pesquisa de preços obedecendo às disposições da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, DE 5 DE AGOSTO DE 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, conforme transcrito abaixo:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

**II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;**

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

**IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou**

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereço físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

O quantitativo de 2833 sacos atenderá a demanda, uma vez que o rebanho atual da FEM está com 153 cabeças, distribuídos em matrizes, reprodutores, borregas de reposição e borregos para experimento e leilão. No próximo leilão está previsto o descarte de 16 borregas, 14 matrizes de descarte, 34 borregos, no total de 64 cabeças, restando no setor 89 animais. A quantidade de silagem para manutenção destes animais no período de 180 dias a partir de agosto de 2024, será de 85 t, devido a nossa estimativa de 05 Kg de silagem por animal dia, com acréscimo de aproximadamente 5 toneladas para eventuais nascimentos e atraso no processo de leilão, evitando a falta de alimentação.

Na pesquisa de contratações similares realizada no Painel de Preços foram consideradas na análise dos preços apenas aquelas realizadas por órgãos localizados na mesma região geográfica da UFVJM e com quantidade contratada próxima à pretendida pela universidade, sendo afastados os demais resultados pela discrepância dos preços.

Foram utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, **o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços**, no qual o cálculo incidiu sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º da IN 65 /2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

No processo licitatório, a adjudicação se dará por item, nos termos do art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e da Súmula/TCU 247, a saber:

Art. 82: [...]

§ 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

Súmula nº 247 TCU - É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

A contratação refere-se a aquisição de um único item.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica a esta contratação.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

No âmbito da UFVJM, o Plano de Desenvolvimento Institucional PDI 2024-2028, disponível no documento <https://portal.ufvjm.edu.br/page/acesso-a-informacao/institucional/bases-juridicas/bases-juridicas-1/plano-de-desenvolvimento-institucional-pdi-da-ufvjm-2024-2028-em-fase-de-revisao-e-diagramacao>, ao englobar elementos que influenciam a melhoria da qualidade do ensino, na uniformidade das tarefas administrativas e na otimização da gestão financeira, ele colabora para os objetivos de eficiência, eficácia, efetividade e transparência na gestão pública, estando a sua forma de apresentação disciplinada pelo Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, visando promover ações de valorização e melhoria do trabalho docente nos cursos de graduação, engendrando esforços para a diversificação e melhoria de recursos tecnológicos e infraestrutura para a atuação pedagógica docente, sendo uma necessidade institucional para alcançar metas e objetivos.

Observando as diretrizes do Decreto nº 10947/22, que dispõe sobre o Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e sobre o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações, os itens e quantidades que se pretende adquirir foram previstos no PAC/2024, de acordo com os objetivos disposto no seu art. 5º, alínea I a V.

O Plano Anual de Contratações 2024 está disponível para consulta no Portal da UFVJM em <https://pncp.gov.br/app/pca/16888315000157/2024>.

Os números dos DFD's- Documento de Formalização de Demanda registrado para esta contratação são: 113/2023, 114/2023, 115 /2023 e 248/2023. Ressalta-se que a presente contratação está alinhada com o Plano Diretor de Logística Sustentável institucional, na medida do possível, considerando que o mesmo encontra-se em processo de atualização.

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

A aquisição de rações e insumos visa suprir a demanda de alimentos dos animais da Fazenda Experimental do Moura em Curvelo , os quais se destinam a atender a realização de atividades de ensino e pesquisa da Faculdade de Ciências Agrárias(FCA).

## **13. Providências a serem Adotadas**

Devido às características da contratação e com base no caput do Art. 95 II da Lei 14.133/2021 o instrumento a ser utilizado para formalização desta aquisição será a nota de empenho de despesa, por não resultar em obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões:

Não há complexidade na presente licitação e a entrega do material será em conformidade com a demanda da Instituição, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

A exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

Não se aplica capacitação dos servidores e adequação do ambiente.

## **14. Possíveis Impactos Ambientais**

Não haverá impactos ambientais para os itens de consumo que se pretende adquirir. Estaremos de acordo com a lei nº 9.605/98 que dispõe crime de maus-tratos contra animais.

## **15. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### **15.1. Justificativa da Viabilidade**

Em razão do estudo realizado, esta contratação demonstra-se viável e imprescindível ao atendimento da demanda da Superintendente de Produção Agropecuária das Fazendas Experimentais

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

**GIOVANE SEBASTIAO DE SOUZA**

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 31/07/2024 às 10:49:29.